

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.561, DE 03 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO EM

13 / 04 / 2018

Concede subvenções sociais no exercício de 2018, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2018, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 59.530,38
- Creche espírita Josefina de Magalhães	R\$ 23.353,88
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)	R\$ 49.439,40
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 85.880,74
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 41.706,55
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 59.728,87
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.....	R\$ 5.419,84
- APAE – Escola Bem-Me-Quer (educação especial)	<u>R\$ 4.142,08</u>
TOTAL	RS329.201,74

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.535/2017, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017, serão liberadas até o final do exercício de 2018, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 03 de abril de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -